



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Semestre 130\$	
. 48\$	
. 43\$	
. 43\$	

Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 23.º

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 23:449 — Reforça, por transferência de verba, as dotações consignadas a despesas com a manutenção da ordem pública e a despesas de transportes respeitantes ao ano económico de 1932-1933.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:744 — Manda passar ao estado de armamento normal, depois de ter sido entregue ao Governo Português, o contra-torpedeiro *Tejo*, que está a ultimar a sua construção em Lisboa, e fixa provisoriamente a sua lotação.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 23:450 — Reconhece como instituição de utilidade pública a Biblioteca Portuguesa de S. Paulo.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinado que da lista dos artigos estrangeiros inserta no *Diário do Governo* n.º 94, de 29 de Abril de 1933, sejam eliminados os esmaltes de celulose para pintura, tintas anti-corrosivas, verniz isolador para aparelhos eléctricos e verniz transparente para lâmpadas eléctricas.

Despesas de anos económicos findos

Artigo 498.º — Encargos de anos económicos findos:

6) Despesas de transportes respeitantes ao ano económico de 1932-1933	417.000\$00
	667.000\$00

Art. 2.º É anulada a quantia de 667.000\$ no orçamento do Ministério da Guerra para 1933-1934, na verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros», do artigo 124.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 8.º «Serviços de infantaria — Pessoal da arma de infantaria».

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1934. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antontno Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Gutmarães — José Cairo da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:449

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra em vigor no ano económico de 1933-1934 é adicionada a importância de 667.000\$, que reforça as verbas abaixo designadas com as seguintes quantias:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Repartição do Gabinete do Ministro

Artigo 8.º — Diversos serviços:

1) Gastos confidenciais ou reservados:

b) Despesas com a manutenção da ordem pública 250.000\$00

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:744

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contra-torpedeiro *Tejo*, que está a ultimar a sua construção em Lisboa, na Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada, passe ao estado de armamento normal, depois de ser entregue ao Governo Português, com a seguinte lotação provisória:

Oficiais

Capitão de fragata	1
Capitão-tenente	1
Primeiros ou segundos tenentes	4
Primeiro ou segundo tenente médico naval	1
Primeiro tenente engenheiro maquinista naval	1
Segundo tenente engenheiro maquinista naval	1
Segundo tenente da administração naval	1

Brigada de marinheiros

Primeiro sargento de manobra	1	
Primeiro ou segundo sargento enfermeiro . .	1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	3	
Marinheiros sinaleiros	2	
Grumetes de manobra	4	
Segundo despenseiro	1	
Terceiro despenseiro	1	
Criados de câmara	3	
Primeiro cozinheiro	1	
Segundos cozinheiros	2	
Padeiro	1	
Marinheiro ou grumete clarim	1	22

Brigada de artilheiros

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros. .	6	
Cabos artilheiros	7	
Marinheiros artilheiros.	32	
Grumetes artilheiros.	16	61

Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas . . .	1	
Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas	8	
Primeiros ou segundos sargentos torpedeiros electricistas	2	
Primeiro ou segundo sargento radiotelegra- fista	1	
Primeiro ou segundo sargento artífice torpe- deiro	1	
Cabos fogueiros	6	
Cabos torpedeiros electricistas	2	
Marinheiros fogueiros	18	
Marinheiros torpedeiros electricistas	4	
Marinheiros radiotelegrafistas	2	
Grumetes fogueiros	3	
Grumetes torpedeiros electricistas	4	52
		145

Ministério da Marinha, 10 de Janeiro de 1934.— O
Ministro da Marinha, *Antibal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**Secretaria Geral****Decreto n.º 23:450**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Que seja reconhecida como instituição de utilidade pública a Biblioteca Portuguesa de S. Paulo, atendendo aos seus relevantes serviços.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Direcção Geral das Indústrias****2.ª Repartição Industrial****1.ª Secção**

Nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 22:037 de 27 de Dezembro de 1932, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 15 de Dezembro de 1933, foi determinado que da lista dos artigos estrangeiros organizada para os efeitos do artigo 3.º do referido decreto, publicada no *Diário do Governo* n.º 94, 1.ª série, de 29 de Abril de 1933, sejam eliminados os artigos seguintes:

Esmaltes de celulose para pintura.
Tintas anti-corrosivas.
Verniz isolador para aparelhos eléctricos.
Verniz transparente para lâmpadas eléctricas.

Direcção Geral das Indústrias, 6 de Janeiro de 1934.—
O Director Geral, *Luiz Mira Feio*.